

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov/diario

QUARTA-FEIRA 04/09/2019

ANO: XI Nº: 2471 PÁG: 01

EDIÇÃO HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 4.800, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE O PROJETO DIGA NÃO AO CEROL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído em Arapongas o Projeto “Diga Não ao Cerol”.

Art. 2º - Fica proibida no Município de Arapongas a venda comercial, bem como seu uso, da linha chilena de óxido de alumínio e silício e cerol (mistura de pó de vidro e cola de madeira).

Art. 3º - O estabelecimento comercial flagrado vendendo a linha chilena de óxido de alumínio e silício e cerol será punido com multa pecuniária e suspensão temporária por 30 dias do alvará de funcionamento - e cassado em definitivo em caso de reincidência.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SESTRAN – dentro de suas atribuições previstas em Lei, autorizada a fiscalizar, coibir e apreender as pipas e linhas com cerol que estejam sendo utilizadas em vias públicas pela população.

Art. 4º - Ficam os usuários e/ou comerciantes sujeitos às penalidades previstas no artigo 121 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º - Caberá ao órgão municipal gestor a fiscalização e do cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 29 de agosto de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 4.801, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Acresce o Parágrafo 3º, ao artigo 1º e altera a redação do artigo 7º da Lei nº 4.222, de 31 de março de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Acresce § 3º, ao Art. 1º, da Lei 4222, de 31 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“As sacolas de que trata o parágrafo anterior deverão ser padronizadas nas cores verde para lixo reciclável e cinza para lixo orgânico e conter a informação para qual fim se destina, apresentando exemplos ilustrativos de lixo que podem ser acondicionados para fins de facilitar a coleta seletiva”.

Art. 2º. Altera a redação do Art. 7º, da Lei 4222, de 31 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“A Campanha de Conscientização e Incentivo de que trata o artigo 5º e a Palestra de Capacitação e Conscientização de que trata o artigo 6º serão realizadas anualmente, preferencialmente no mês de julho e poderá contar com a participação de ONG’S, Clubes Sociais, demais Instituições interessadas”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de agosto de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 4.802, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre revogação da Lei nº 4.410, de 14

setembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 4.410, de 14 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Cessão de Uso de terreno à Mitra Diocesana de Apucarana - Paróquia São Vicente Pallotti de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de agosto de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR TUDINO
Secretário Mun. Da Indústria, Comércio e Turismo

LEI Nº. 4.803, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para desafetar e dar em cessão de uso, terreno de propriedade do Município de Arapongas à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.389/0001-67, com sede a Rua Faisão 906, Vila Sampaio, neste Município e Comarca, Contrato de Cessão de Uso de lote de terra sob nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, com área de 672,00 m², conforme matrícula 4675, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, de propriedade do Município de Arapongas.

Art. 2º. Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terra sob nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, com área de 672,00 m², conforme matrícula 4675, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, com a Rua Rouxinol, com 12,00 metros; por um lado, com a Rua sem Denominação, com 58,00 metros; por outro lado, com data nº. 02, com 54,00 metros e, aos fundos com a R.F.F.S.A., com 12,00.

Art. 3º. A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 200 (duzentos) metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 5º. A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de agosto de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

VALDECIR TUDINO

Secretário Mun. Da Indústria, Comércio e Turismo

DECRETO Nº 562/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no processo de Averbação, protocolado sob nº 24474, de 13.08.2019;

RESOLVE:

AVERBAR ao acervo de MARIA ROSANGELA SIQUEIRA, matrícula nº 74918-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Nível 28, do Grupo Profissional Médio, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Certidão nº 14022060.1.00390/19-3, expedida pelo INSS em 31.07.2019, referente aos períodos de 01.01.1986 a 28.06.1986, 01.11.1987 a 21.12.1988, 03.04.1989 a 28.06.1989, 05.12.1990 a 10.04.1995, 01.10.1995 a 14.02.2002, 25.05.2002 a 31.07.2002, perfazendo o total de 4661 dias, correspondentes a 12 anos, 09 meses e 11 dias, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social), considerados apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Arapongas, 02 de setembro de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI

Secretário de Administração

DECRETO Nº 563/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no processo de Averbação, protocolado sob nº 25325, de 21.08.2019;

RESOLVE:

AVERBAR ao acervo de MARIA DE LOURDES VIRGINIO, matrícula nº 79871-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Nível 07, do Grupo Profissional Básico 01, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Certidão nº 14022060.1.00396/19-1, expedida pelo INSS em 17.06.2019, referente aos períodos de 16.08.1988 a 29.08.1988, 02.05.1994 a 24.02.1995, 01.08.1995 a 31.08.1996, 04.09.1996 a 16.04.1998, 01.01.1999 a 31.08.1999, perfazendo o total de 1.540 dias, correspondentes a 04 anos, 02 meses e 20

dias, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social) considerados apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Arapongas, 02 de setembro de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 564/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no processo de Averbação, protocolado sob nº 25397, de 21.08.2019;

RESOLVE:

AVERBAR ao acervo de ROSELI ROSA DA SILVA BRANCO, matrícula nº 88374-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Nível 34, do Grupo Profissional Médio, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Certidão nº 14022060.1.00380/19-8, expedida pelo INSS em 10.06.2019, referente aos períodos de 01.03.1993 a 13.04.1993, 01.11.1993 a 30.12.1993, 24.08.1994 a 22.05.1996, 03.06.1996 a 14.11.2001, 15.01.2002 a 14.04.2009, 15.04.2009 a 31.05.2009, 01.07.2009 a 31.08.2009 e 01.09.2009 a 30.08.2011, perfazendo o total de 6.215 dias, correspondentes a 17 anos, 00 meses e 10 dias, considerados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social) dos quais 01 ano, 09 meses e 00 dias, considerados também para fins de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, conforme art. 101, Parágrafo único, da Lei nº 4.451/16.

Arapongas, 02 de setembro de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 565/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no processo de Averbação, protocolado sob nº 25704, de 26.08.2019;

RESOLVE:

AVERBAR ao acervo de CASSIA TEIXEIRA DE SOUZA BASSO, matrícula nº 97632-01, ocupante do cargo de Professor, Classe B, Nível 05, do Quadro Próprio do Magistério, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Certidão nº 14022060.1.00379/19-0, expedida pelo INSS em 01.08.2019, referente ao período de 01.07.2005 a 31.03.2013, perfazendo o total de 2.825 dias, correspondentes a 07 anos, 09 meses e 00 dias, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social), considerados apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Arapongas, 02 de setembro de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 566/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no processo de Averbação, protocolado sob nº 25701, de 26.08.2019;

RESOLVE:

AVERBAR ao acervo de LUCIMEIRE CRISTINA CORTEZ GARCIA, matrícula nº 92800-02, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 07, do Quadro Próprio do Magistério, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Certidão nº 14022060.1.00378/19-3, expedida pelo INSS em 07.06.2019, referente aos períodos de 15.03.1991 a 29.02.1992, 01.03.1992 a 31.12.1992 e 01.03.1993 a 31.12.1995, perfazendo o total de 1.686 dias, correspondentes a 04 anos, 07 meses e 16 dias, considerados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social) dos quais 00 anos, 11 meses e 16 dias, considerados também para fins de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, conforme art. 30, inciso III, da Lei nº 4.450/16.

Arapongas, 02 de setembro de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 567/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no processo de Averbação, protocolado sob nº 26152, de 29.08.2019;

RESOLVE:

AVERBAR ao acervo de ELIANE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 45829-01, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 12, do Quadro Próprio do Magistério, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Certidão nº 14022020.1.00017/19-0, expedida pelo INSS em 23.05.2019, referente aos períodos de 20.07.1992 a 07.03.1993 e 26.01.1994 a 30.05.1996, perfazendo o total de 1.083 dias, correspondentes a 02 anos, 11 meses e 23 dias, considerados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social) dos quais 02 anos, 04 meses e 05 dias, considerados também para fins de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, conforme art. 30, inciso III, da Lei nº 4.450/16.

Arapongas, 02 de setembro de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 568/19, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido nas solicitações nº 1120/19, da SEGOV e nº 1170/19 da SAUDE;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 02 de setembro de 2019, a Eucir Antonio Zanatta, Função Gratificada de Direção Técnica – símbolo GFD, da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o art. 1º, da Lei 3.495, de 24/03/2008.

Arapongas, 02 de setembro de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 575/19, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob nº 022755/2018.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, nos termos do Artigo 5º, Alínea "i", do Decreto-Lei sob nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e legislação posterior, o lote de terras sob nº 203/202-A/1, denominado como Prolongamento da Avenida Uirapuru Laranja, medindo 29.684,15 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas - Estado do Paraná, de propriedade de ALVOTEQ METALURGICA E ARAMEFICIO ALVORADA LTDA - ME, oriundo da matrícula sob nº 17.590, do 2º Serviço Registral desta Comarca, para fins de abertura de via pública para ligação de bairros, a

área de terras abaixo descrita:

01 – Lote de terras sob nº 203/202-A/1, com área de 29.684,15 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas - Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Iniciando em um marco cravado na margem direita do Ribeirão Bandeirantes do Norte, segue confrontando com o Lote 203/202-A em curva com raio de 200,00 metros e desenvolvimento de 95,56 metros; ainda com o mesmo Lote 203/202-A, segue no rumo NW 70º53’ SE, e distância de 800,90 metros, deste ponto ainda com o mesmo Lote 203/202-A, segue em curva do concordância com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 4,33 metros; deste ponto segue confrontando com a Rua Jurutau, no rumo NE 25º20’ SW e distância de 35,33 metros; deste ponto segue confrontando com o Lote 203/202-A/2, em curva de concordância com raio de 3,00 metros e 5,09 metros de desenvolvimento; ainda com o mesmo Lote 203/202-A/2 segue no rumo, SE 70º53’ NW, na distância de 796,66 metros, e ainda com o mesmo Lote 203/202-a/2 em curva com raio de 228 metros e 109,79 metros de desenvolvimento; até encontrar-se com o Ribeirão Bandeirantes do Norte, por onde segue a jusante até encontrar-se com o ponto inicial desta descrição.”

Art. 2º - Fica Revogado o Decreto sob nº 632/18, de 31 de agosto de 2018, em todos os seus termos.

Art. 3º - Ficam declaradas de Utilidade Pública igualmente as benfeitorias porventura existentes na área de terras descrita no Artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 03 de setembro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JAIR MILANI
Sec. Mun. De Obras Transportes
E Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 380/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, á vista do contido na solicitação nº 051/19, de 28/08/19, da SEMAD;

RESOLVE:

DESIGNAR, Eduardo Santin, matricula nº 1197518/1, ocupante do cargo de Chefe de Divisão – Folha de Pagamento – símbolo CC4, de provimento em comissão, para responder pelo cargo de Gerente de Manutenção e Serviços Gerais - símbolo CC3, no período de 09 a 28 de setembro de 2019, de férias do titular.

Arapongas, 02 de setembro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 381/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, á vista do contido na solicitação nº 409/19, de 30/08/19, da SEMAS;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Sônia Penha Lazarin Cassimiro, matricula nº 94161/2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, para responder pelo cargo de Gerente de Gestão do SUAS - símbolo CC3, no período de 26 de agosto a 14 de setembro de 2019, de férias da titular.

Arapongas, 02 de setembro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 382/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, á vista do contido na solicitação nº 408/19, de 30/08/19, da SEMAS;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Josiane Cristina Ribeiro dos Santos, matricula nº 43907/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, para responder pelo cargo de Gerente de Programas, Benefícios Social e Transferência de Renda - símbolo FG2, no período de 16 de setembro a 05 de outubro de 2019, de férias da titular.

Arapongas, 02 de setembro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2019

Objeto: Aquisição e instalação de geomembrana para expansão do aterro sanitário, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPMA, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 17 de setembro de 2019 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 03 de setembro de 2019.

IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: nº 077/2017.
Contrato: nº. 501/2017 - 3º Termo Aditivo.
Concorrência: nº. 001/2017.
Partes: Município de Arapongas e TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA., CNPJ nº 81.078.289/0001-63, neste ato, representado por Adalberto Eschholz Diniz, CPF nº 354.307.029-00.

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de agosto de 2019. O valor total da contratação para o período da prorrogação será R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Data e assinaturas.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 086/2018.

Contrato: nº. 344/2018 – 6º Termo Aditivo.

Tomada de Preços: nº. 005/2018.

Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI – EIRELI, CNPJ nº 10.891.470/0001-46, representada por Luis Fernando Fagundes de Toledo, CPF nº. 024.641.009-43.

Objeto: contratação de empresa especializada para reforma do pronto atendimento 24 horas - Centro de Especialidades Jaime de Lima, Centro de Especialidades Odontológicas e Farmácia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo nº. 25954 de 28/08/2019, e ainda nos termos do artigo e artigo 57, § 1º, inc. VI da Lei nº 8.666/93, acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2020. Data e assinaturas.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 139/2017.

Contrato: nº. 496/2017 - 2º Termo Aditivo.

Dispensa: nº. 039/2017.

Partes: Município de Arapongas e IMOBILIÁRIA BERTONI LTDA, CNPJ nº 06.905.724/0001-60, neste ato, representado por José Augusto Bertoni, CPF nº 199.308.959-49.

Objeto: locação de imóvel localizado a rua Marabú, 552, centro para as instalações e atividades da subdivisão Policial de Arapongas, em atendimento a Gerencia de Patrimônio -

GEPAT.

Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo nº. 25045, datado de 19/08/2019, acordam as partes, em observância à Cláusula quarta, parágrafo quarto do contrato, reajusta-se o valor do aluguel mensal para o período de 01/09/2019 a 01/09/2020, para R\$ 10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais), observando o índice de 6,41%, relativo a reposição inflacionária acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IGP-M. Data e assinaturas.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 205/2017.

Contrato: nº. 633/2017 - 1º Termo Aditivo.

Dispensa: nº. 063/2017.

Partes: Município de Arapongas e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19, neste ato, representado por Allan Marcelo de Campos Costa, CPF nº 849.262.529-53 e por Pedro Carlos Carmona Gallego, CPF nº 185.945.909-97.

Objeto: contratação da empresa CELEPAR, visando a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação “gestão de demanda prefeitura 156”, em atendimento a SEMAD.

Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo nº. 21103, datado de 17/07/2019, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01/10/2019 até 31/07/2019. A tabela de preços contratada foi corrigida no dia 01/01/2019, em 4,53% pela variação do IPCA apurado entre outubro de 2017 e setembro de 2018, o preço fica reajustado com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019. Data e assinaturas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ARAPONGAS – PARANÁ

RESOLUÇÃO 004/2019

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.987/2012, bem como seu Regimento Interno, considerando o deliberado em reunião da Plenária realizada na data de 30/08/2019, bem como o contido no Ofício Semas 772/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao Incentivo Garantia de direitos da Pessoa Idosa – Deliberação CEDI 001/2017 – FIPAR – 1º semestre 2019.

Art. 2º - A existência de saldo bancário acima de 30% no período desta prestação de contas se deu tendo em vista que os procedimentos licitatórios se iniciaram no período e os respectivos pagamentos foram iniciados após 30/06/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 30 de agosto de 2019.

Elias de Jesus Ferreira
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019 PARA O CREDENCIAMENTO DE IMOBILIÁRIAS INTERESSADAS EM CELEBRAR PARCEIRA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS MEDIANTE O OFERECIMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS-PR, COM REDUÇÃO DE JUROS PRATICADOS NO MERCADO, COM CONSIGNAÇÃO DOS VALORES EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS-PR.

1. OBJETO:

1.1 O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, com endereço à Rua Das Garças, nº. 750, centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberto o presente EDITAL DE CHAMAMENTO nº.01/2019 para credenciamento de imobiliárias interessadas em oferecer imóveis para locação aos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município de Arapongas em condições especiais, com redução de juros praticados no mercado com consignação em folha de pagamento, cujo os valores não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor. O referido credenciamento se realizará mediante a celebração de Termo de Cooperação em consonância aos princípios elencados na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei Federal nº.13019/14, Lei Municipal nº. 4.451 de 25 de janeiro de 2016 e demais especificações constantes do presente edital.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante termo de cooperação com o Município de Arapongas, todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente os documentos exigidos neste edital, concordando expressamente com as normas fixadas pelo Município de Arapongas.

2.2. Será vedada a participação de qualquer imobiliária, quando:

- a) sob processo de concordata e falência;
- b) reunida em consórcio ou estrangeira;
- c) declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arapongas;

2.3. A participação no presente procedimento implica a aceitação de todos os seus termos e condições.

2.4. As imobiliárias interessadas no credenciamento deverão apresentar envelope mencionando em sua parte externa o nº.01/2019 do edital de chamamento, a data, o horário e o local indicados no aviso de edital, contendo os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da instituição financeira, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº. 12.440/2011 e resolução Administrativa nº. 1470 de 24 de agosto de 2011).

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, composta de certidão negativa de tributos estaduais, ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou por qualquer outro meio admitido por lei, ou Certificado de Isenção de Tributos Estaduais;

f) declaração de inexistência de fatos impeditivos sob as penas da lei, carimbada e assinada por representante legal da instituição financeira;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado do FGTS).

h) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº. 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.5. Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

2.6. A documentação exigida para o credenciamento poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada preferencialmente por Tabelião ou por servidor da Administração ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

2.7. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

2.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de apresentação que não sejam as exigidas neste edital.

2.9. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que firmará o termo de cooperação com o Município de Arapongas/PR e oferecerá o serviço aos servidores.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1. O recebimento da documentação ocorrerá no **período de 09/09/2019 a 13/09/2019, no endereço indicado no item 7.5 deste edital, junto à Procuradoria Jurídica do Município de Arapongas, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.**

3.2. A Procuradoria Jurídica receberá o envelope contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo.

3.3. A Procuradoria Jurídica conferirá os documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final de entrega dos envelopes.

3.4. Caso a documentação apresentada pela interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida, durante o período estabelecido no item 3.1, deste Edital, a sua complementação, no prazo de até 01 (um) útil à partir da data de recebimento da solicitação.

4. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

4.1 As imobiliárias declaradas credenciadas, na forma deste edital, poderão firmar termo de cooperação com o município nos termos do presente edital.

4.2 O termo de cooperação deverá propiciar condições especiais de locação aos servidores públicos municipais, com redução das taxas de juros praticadas no mercado pelas imobiliárias.

A celebração do termo de cooperação deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei Federal nº. 13019/14, Lei Municipal nº. 4.451 de 25 de janeiro de 2016.

5. DO PRAZO

5.1. O termo de cooperação será celebrado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, podendo

ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo Município de Arapongas, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2A locação de imóveis constitui operação firmada exclusivamente entre a imobiliária e o servidor cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

6.3Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a imobiliária que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a imobiliária por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

6.4O Município de Arapongas, não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela imobiliária, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse às imobiliárias em relação às operações livremente convencionadas.

6.5As imobiliárias serão responsáveis exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para sua execução da parceria, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

6.6As imobiliárias deverão cumprir todas as obrigações previstas neste edital.

6.7No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de cooperação, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da imobiliária, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

6.8. Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É facultada à administração, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deverá constar, originariamente, da proposta.

7.2. As imobiliárias credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários à adequação do objeto.

7.3. Será descredenciada, a qualquer tempo, a imobiliárias que não mantiver, durante a vigência do termo de cooperação, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento, ou, ainda, aquela cujo termo de cooperação venha a ser rescindido, nas hipóteses previstas no respectivo instrumento.

7.4. A qualquer tempo, antes da apresentação do envelope único, poderá a administração, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo aviso no Diário Oficial do Município de Arapongas-PR, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

7.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento serão prestados pela Procuradoria Jurídica (Setor de Convênios), localizada na rua Das Garças, nº. 750, centro, ou pelo telefone (43) 3902-1050, (43) 3902-1054 ou pelo e-mail: juridico.convênios@arapongas.pr.gov.br

Arapongas, 03 de setembro de 2019.

Valdecir Antonio Scarcelli
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL
FEMININO MASCULINO E MASTER 2019



NOTA OFICIAL Nº 03/2019

A Coordenação Técnica do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO MASCULINO E MASTER 2019**, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Revogar as punições impostas aos atletas **CAINÃ MATEUS DA SILVA** e **ADILSON MOTA CORREA**, mediante erro formal na Nota Oficial 02/2019

DÊ SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Arapongas, 04 de Setembro de 2019

Coordenação Técnica
CAMP. MUNICIPAL DE FUTSAL
FEMININO MASCULINO E MASTER 2019
09h46min



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL
FEMININO MASCULINO E MASTER 2019



NOTA OFICIAL Nº 04/2019

Comunica:

As punições impostas automaticamente de acordo com os relatórios da arbitragem e Coordenação Técnica, com base no Código de Justiça e Disciplina Desportiva de Arapongas, aos atletas e dirigentes relatados:

→ **EVERTON PAULO LIDISMA DE SOUSA**, atleta da equipe **Galatassaray de Arapongas**:

Art. 9º - Praticar agressão física:

I – Individual contra pessoa subordinada ou vinculada a delegações esportivas, equipe de arbitragem, coordenação técnica, membros de entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva, autoridades públicas ou desportivas por fato ligado ao esporte.

Pena: Eliminação do campeonato, **suspensão de 18 meses** de campeonatos/eventos do Município, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte.

→ **JOÃO LUCAS MOTA COSTA**, atleta da equipe **Galatassaray de Arapongas**:

Art. 9º - Praticar agressão física:

I – Individual contra pessoa subordinada ou vinculada a delegações esportivas, equipe de arbitragem, coordenação técnica, membros de entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva, autoridades públicas ou desportivas por fato ligado ao esporte.

Pena: Eliminação do campeonato, **suspensão de 18 meses** de campeonatos/eventos do Município, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte.

DÊ SE CIÊNCIA E CUMpra-SE
Arapongas, 04 de Setembro de 2019

Coordenação Técnica
CAMP. MUNICIPAL DE FUTSAL
FEMININO MASCULINO E MASTER 2019
10h02min

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - SESTRAN

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 14/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJL4909	274270A000075250	21/06/2019	60501	R\$ 293.47
AJW0242	274270A000073826	11/06/2019	70481	R\$ 293.47
ALA1370	274270A000072325	19/06/2019	73662	R\$ 130.16
ANF8540	274270A000075244	21/06/2019	60760	R\$ 293.47
APQ9712	274270A000075249	21/06/2019	60501	R\$ 293.47
APT4481	274270A000073823	11/06/2019	76332	R\$ 293.47
APW2979	274270NIC0005633	24/08/2019	50020	R\$ 195.23
AQI4579	274270A000074482	16/06/2019	65300	R\$ 195.23
AQS7053	274270NIC0005632	24/08/2019	50020	R\$ 195.23
ATD7B32	274270A000075242	16/06/2019	65300	R\$ 195.23
ATJ9799	274270A000073400	24/06/2019	73662	R\$ 130.16
AUH4779	274270A000075048	12/06/2019	54600	R\$ 130.16
AUL6178	274270A000074488	19/06/2019	65300	R\$ 195.23
AWA0327	274270A000075246	21/06/2019	60501	R\$ 293.47
AWQ7972	274270A000075247	21/06/2019	60501	R\$ 293.47
AYJ7452	274270A000073828	15/06/2019	76332	R\$ 293.47
BBI6456	274270A000075245	21/06/2019	60501	R\$ 293.47
BBR9030	274270NIC0005631	24/08/2019	50020	R\$ 195.23
BCS7E82	274270A000073399	22/06/2019	55412	R\$ 195.23
BCV7F04	274270A000073396	18/06/2019	73662	R\$ 130.16
DGU8242	274270A000075047	11/06/2019	60501	R\$ 293.47
HMB2G83	274270A000073397	18/06/2019	73662	R\$ 130.16
JMN3900	274270A000073398	18/06/2019	73662	R\$ 130.16

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 14/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ACG1811	274270A000076918	22/08/2019	76332	
ADV1103	274270A000077252	22/08/2019	60501	
ADV1103	274270A000077251	22/08/2019	51851	
AEC7423	274270A000077332	22/08/2019	52070	
AFR1787	274270A000077349	22/08/2019	76331	
AGZ9538	274270A000077146	14/08/2019	52070	
AIW0183	274270A000077149	14/08/2019	65300	
AIX6909	274270A000076916	19/08/2019	51930	
AJA6005	274270A000077341	22/08/2019	60501	
AJO7902	274270A000077347	22/08/2019	56222	
AKA9074	274270A000077333	22/08/2019	60501	

AKJ2771	274270A000077343	22/08/2019	60501	
ALO5424	274270A000077261	26/08/2019	52070	
ANF6935	274270A000076920	22/08/2019	54870	
AOF2424	274270A000077148	14/08/2019	76332	
APL3589	274270A000077336	22/08/2019	76332	
AQB9G76	274270A000076915	19/08/2019	76332	
AQR9149	274270A000077345	22/08/2019	60501	
AQS1732	274270A000076960	22/08/2019	58191	
AQY9881	274270A000077150	14/08/2019	55411	
ARE8153	274270A000077143	14/08/2019	73662	
ARN1887	274270A000077340	22/08/2019	52070	
ASH4495	274270A000076926	23/08/2019	76332	
ASQ0414	274270A000076923	22/08/2019	76332	
ASY5245	274270A000077401	22/08/2019	76332	
ATM8F01	274270A000077260	26/08/2019	52070	
ATX1984	274270A000077342	22/08/2019	60501	
AUT7342	274270A000075736	26/08/2019	54600	
AVA6224	274270A000077334	22/08/2019	73662	
AVP0545	274270A000077253	22/08/2019	52070	
AWJ1621	274270A000077255	22/08/2019	60501	
AWJ1621	274270A000077254	22/08/2019	70561	
AWT2941	274270A000077339	22/08/2019	60501	
AXM5085	274270A000077142	14/08/2019	52070	
AXX6656	274270A000077139	14/08/2019	76332	
AYD8313	274270A000077346	22/08/2019	76251	
AYU7621	274270A000076921	22/08/2019	76332	
BAX2284	274270A000076924	23/08/2019	73662	
BCY8I04	274270A000077350	22/08/2019	73662	
BDA3A51	274270A000076919	22/08/2019	76332	
BEQ1201	274270A000076925	23/08/2019	76332	
CXH1118	274270A000077258	25/08/2019	58350	
DKP7277	274270A000076922	22/08/2019	76332	
DTC1386	274270A000077138	14/08/2019	61220	
EBN5J18	274270A000077145	14/08/2019	73662	
EFU6031	274270A000077431	22/08/2019	60501	
ERY0037	274270A000077144	14/08/2019	76332	
EWU0111	274270A000077147	14/08/2019	60501	
IKY5499	274270A000076961	23/08/2019	65300	
LUN1902	274270A000077344	22/08/2019	65300	
MKS8956	274270A000076927	23/08/2019	76332	
OMY3040	274270A000077348	22/08/2019	60501	
QNP8223	274270A000077141	14/08/2019	76332	

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 17/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM0774	274270A000075777	21/06/2019	55411	R\$ 195.23
AHT9682	116100E008373298	19/06/2019	53710	R\$ 130.16
ALQ7104	274270A000075779	25/06/2019	55412	R\$ 195.23
ALX5623	274270A000069373	16/06/2019	65300	R\$ 195.23
AMM5033	274270A000069376	22/06/2019	65300	R\$ 195.23
AMY1035	274270A000075765	19/06/2019	55412	R\$ 195.23
ANT3634	274270A000075701	07/06/2019	65300	R\$ 195.23
APZ2189	116100E008373501	14/06/2019	58191	R\$ 880.41
ARL6248	274270A000075467	05/06/2019	55412	R\$ 195.23
ARU6246	274270A000075807	14/06/2019	60501	R\$ 293.47
ASK7271	274270A000069371	16/06/2019	60174	R\$ 293.47
ASP6949	274270A000075809	22/06/2019	60681	R\$ 195.23
ATM3573	274270A000075776	21/06/2019	55412	R\$ 195.23
AVE3510	274270A000075768	19/06/2019	55412	R\$ 195.23
AVV0873	274270A000075770	19/06/2019	55412	R\$ 195.23
AVV6446	274270A000075680	21/06/2019	60412	R\$ 195.23
AWW6622	274270A000075470	05/06/2019	54600	R\$ 130.16
AXI6846	274270A000075679	21/06/2019	65300	R\$ 195.23
AXU6G87	274270A000069374	22/06/2019	51851	R\$ 195.23
AZF4E82	274270A000075678	18/06/2019	65300	R\$ 195.23
AZN5221	274270A000075705	15/06/2019	60501	R\$ 293.47
AZW3800	274270A000075769	19/06/2019	55412	R\$ 195.23
BEM4020	274270A000075704	12/06/2019	65300	R\$ 195.23
BET4119	274270A000075771	19/06/2019	55412	R\$ 195.23
BJN5442	274270A000075778	21/06/2019	54600	R\$ 130.16
CPW3463	274270A000075774	21/06/2019	55412	R\$ 195.23
EFP2603	274270A000075468	05/06/2019	55412	R\$ 195.23
HAR7607	274270A000075773	21/06/2019	55412	R\$ 195.23
JJK5119	274270A000075764	19/06/2019	73662	R\$ 130.16
KKP0308	274270A000075763	19/06/2019	55411	R\$ 195.23
KZA2135	274270A000075808	14/06/2019	73662	R\$ 130.16
NRN9384	274270A000075775	21/06/2019	55412	R\$ 195.23
274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 18/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC1925	274270A000069239	22/06/2019	55412	R\$ 195.23
ABK7820	274270A000076111	24/06/2019	58191	R\$ 880.41
ADN0665	274270A000076109	24/06/2019	60501	R\$ 293.47
AEM7605	274270A000076057	24/06/2019	60501	R\$ 293.47
AJE6628	274270A000076101	24/06/2019	55412	R\$ 195.23
ALN3157	274270A000072161	22/06/2019	60681	R\$ 195.23
AOI5584	274270A000076113	24/06/2019	58191	R\$ 880.41
ARJ8555	274270A000076112	24/06/2019	60681	R\$ 195.23

ARP2183	274270A000072160	18/06/2019	55414	R\$ 195.23
ASO2496	274270A000076110	24/06/2019	58191	R\$ 880.41
AST6274	274270NIC0005640	28/08/2019	50020	R\$ 130.16
ATR8772	274270A000076102	22/06/2019	56731	R\$ 130.16
ATS9992	274270A000076051	21/06/2019	60501	R\$ 293.47
ATW9050	274270NIC0005639	28/08/2019	50020	R\$ 293.47
AUD4241	274270A000076104	22/06/2019	73662	R\$ 130.16
AWL2108	274270A000076107	22/06/2019	73662	R\$ 130.16
AXG2477	274270A000076105	22/06/2019	76332	R\$ 293.47
AXP5102	274270NIC0005636	28/08/2019	50020	R\$ 195.23
BAS6188	274270NIC0005635	28/08/2019	50020	R\$ 130.16
BBN1762	274270A000076108	22/06/2019	73662	R\$ 130.16
BCV3J87	274270NIC0005638	28/08/2019	50020	R\$ 195.23
BDB8G54	274270A000076103	22/06/2019	73662	R\$ 130.16
BDC8G42	274270A000076052	21/06/2019	60501	R\$ 293.47
CMU4723	274270NIC0005634	28/08/2019	50020	R\$ 195.23
FXD3246	274270A000075956	19/06/2019	51930	R\$ 293.47
IRV8992	274270A000069240	23/06/2019	76251	R\$ 293.47
IUJ5963	274270NIC0005641	28/08/2019	50020	R\$ 195.23
JRM0562	274270A000076056	24/06/2019	55680	R\$ 195.23
JRM0562	274270A000076054	24/06/2019	54521	R\$ 195.23
MCS6794	274270A000076106	22/06/2019	73662	R\$ 130.16
NOW1134	274270NIC0005637	28/08/2019	50020	R\$ 195.23
274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 15/10/2019.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABS3355	274270A000069444	22/08/2019	60501	
ABU4500	274270A000069445	22/08/2019	60501	
ABU8881	274270A000075915	23/08/2019	73662	
ADO7646	274270A000069449	22/08/2019	73662	
AHH4692	274270A000075917	24/08/2019	73662	
AIE9998	274270A000075913	23/08/2019	73662	
AKL6729	274270A000069439	22/08/2019	73662	
ALG0552	274270A000075916	24/08/2019	65300	
ANJ2927	274270A000069437	22/08/2019	76332	
ANN5247	274270A000069446	22/08/2019	52070	
AOB7569	274270A000075611	23/08/2019	60501	
APD2A80	274270A000075914	23/08/2019	73662	
APU4H00	274270A000069438	22/08/2019	76332	
ARH0993	274270A000071577	23/08/2019	73662	
ARZ4810	274270A000069450	22/08/2019	54526	
ASA2778	274270A000069447	22/08/2019	73662	
ASA4540	274270A000077098	26/08/2019	55414	
ASV9576	274270A000071574	23/08/2019	60412	
AVM1223	274270A000077100	26/08/2019	51851	

AVR6165	274270A000069448	22/08/2019	76331	
AVS3987	274270A000074116	23/08/2019	73662	
AWY5977	274270A000069436	22/08/2019	73662	
AXC4456	274270A000069443	22/08/2019	76331	
AXO9891	274270A000071576	23/08/2019	51930	
AZE1997	274270A000074117	23/08/2019	60501	
AZZ6442	274270A000077095	26/08/2019	55414	
BAU1610	274270A000077551	14/08/2019	76332	
BBZ3248	274270A000077096	26/08/2019	55680	
DCQ2151	274270A000077097	26/08/2019	55680	
DYE2192	274270A000077094	26/08/2019	55414	
EEY2H74	274270A000069441	22/08/2019	73662	
EPY7605	274270A000071575	23/08/2019	73662	
HFC4915	274270A000069440	22/08/2019	60501	
LAH4I32	274270A000077099	26/08/2019	73662	
OKF9993	274270A000075507	15/08/2019	73662	
QQU1486	274270A000069442	22/08/2019	76331	
274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 16/10/2019.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AII0518	274270A000077424	23/08/2019	56222	
AJU6582	274270A000077406	23/08/2019	76331	
AKR1357	274270A000077405	23/08/2019	51851	
ALL8507	274270A000077413	23/08/2019	76332	
ALO5860	274270A000077425	23/08/2019	60501	
ALO7771	274270A000072481	27/08/2019	54521	
ALP9087	274270A000074628	28/08/2019	52070	
AOM7774	274270A000077426	23/08/2019	52070	
AOZ8207	274270A000077420	23/08/2019	76331	
APN0690	274270A000077407	23/08/2019	52070	
AQK2303	274270A000077416	23/08/2019	76331	
ATE1801	274270A000074629	28/08/2019	51851	
AUZ6452	274270A000077414	23/08/2019	59910	
AVK0283	274270A000077423	23/08/2019	76331	
AWW5461	274270A000077415	23/08/2019	52070	
AXB8264	274270A000076405	20/08/2019	76332	
AXI3245	274270A000077404	23/08/2019	76331	
AYT8434	274270A000077422	23/08/2019	52070	
BBA6151	274270A000077421	23/08/2019	76332	
BBD5163	274270A000077412	23/08/2019	54870	
BCJ4346	274270A000072480	13/08/2019	54521	
BCZ3A71	274270A000076406	21/08/2019	76332	
DTZ4940	274270A000077419	23/08/2019	54870	
FGE7J56	274270A000077402	23/08/2019	52070	
JFM9355	274270A000077427	23/08/2019	76332	

KEM9043	274270A000077428	23/08/2019	73662	
KEM9043	274270A000077430	23/08/2019	60501	
NJN0502	274270A000077410	23/08/2019	65300	
274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 21/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATW8078	274270A000071136	23/11/2018	56222	3309590933
274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 21/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACH3334	274270A000073455	05/11/2018	65300	R\$ 195.23
AEC5111	274270A000069201	27/11/2018	73662	R\$ 130.16
AJP6761	274270A000071374	21/11/2018	55411	R\$ 195.23
ALH0995	274270A000073176	06/12/2018	54870	R\$ 195.23
ALL0481	274270A000073012	19/11/2018	60412	R\$ 195.23
ALL0481	116100E008419405	31/10/2018	60501	R\$ 293.47
ALO7051	274270A000075781	25/06/2019	55412	R\$ 195.23
ALW5397	116100E007722188	09/11/2018	60501	R\$ 293.47
ALZ8302	274270A000072016	04/01/2019	54526	R\$ 195.23
AMQ5273	274270A000072659	05/12/2018	70561	R\$ 293.47
ANR6652	274270A000073829	19/06/2019	51930	R\$ 293.47
AOB9790	116100E007961403	26/12/2017	54870	R\$ 195.23
AOD7111	116100E008419651	10/12/2018	60501	R\$ 293.47
ARA2085	116100E007722290	28/08/2017	54870	R\$ 195.23
ASQ2156	274270A000073833	19/06/2019	76332	R\$ 293.47
ATW1646	274270A000069228	17/12/2018	60501	R\$ 293.47
AUI7753	274270A000073830	19/06/2019	76332	R\$ 293.47
AUM6266	116100E007961887	22/11/2018	65300	R\$ 195.23
AUW4887	274270A000073831	19/06/2019	70481	R\$ 293.47
AVA5848	274270A000073834	23/06/2019	60501	R\$ 293.47
AYN6935	274270A000072887	16/11/2018	55414	R\$ 195.23
BAF2809	274270A000073484	19/12/2018	60681	R\$ 195.23
BBT7170	274270A000073274	30/12/2018	58191	R\$ 880.41
BBT7170	274270A000072018	08/01/2019	76332	R\$ 293.47
BEL4492	274270A000075780	25/06/2019	54600	R\$ 130.16
CJE8416	274270A000072892	26/11/2018	60412	R\$ 195.23
DWK2321	274270A000073832	19/06/2019	76332	R\$ 293.47
GBQ0910	274270A000073078	30/10/2018	65300	R\$ 195.23
HSJ3169	274270A000073220	01/11/2018	60681	R\$ 195.23

ISS2168	274270A000073980	11/06/2019	54600	R\$ 130.16
JKH8419	116100E008419148	07/12/2018	58192	R\$ 880.41
274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 21/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BBI9589	116100E008702960	26/06/2019	60501	R\$ 293.47
CVX3761	116100E008702963	29/06/2019	59910	R\$ 293.47
274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 17/10/2019.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ACI2940	274270A000077434	23/08/2019	52070	
ACJ2300	274270A000077439	23/08/2019	60501	
AFO3307	274270A000077553	23/08/2019	76332	
AFW3328	274270A000077566	23/08/2019	52070	
AFW9966	116100E008373867	28/08/2019	60501	
AHL6602	274270A000077445	23/08/2019	52070	
AKA9002	274270A000077559	23/08/2019	60501	
ALJ5066	116100E008373612	26/08/2019	60501	
AMN2474	274270A000077556	23/08/2019	60501	
AOY9B40	274270A000077449	23/08/2019	60501	
APC8919	274270A000077444	23/08/2019	60501	
APP2063	274270A000077558	23/08/2019	76332	
APP8I75	274270A000077587	27/08/2019	54526	
ARE2720	274270A000077447	23/08/2019	76331	
ARQ2772	274270A000077572	26/08/2019	76332	
ART6924	274270A000077588	27/08/2019	61220	
ASJ6174	116100E008373866	28/08/2019	60501	
ASP2H72	116100E008419224	28/08/2019	70561	
ASW1483	274270A000077443	23/08/2019	52070	
ATX9521	274270A000077557	23/08/2019	52070	
AUO3903	274270A000077565	23/08/2019	60501	
AVB0683	274270A000077433	23/08/2019	60501	
AVF8485	116100E008373751	26/08/2019	57380	
AVS4A15	274270A000077562	23/08/2019	52070	
AWY5977	274270A000077560	23/08/2019	60501	
AXA2A40	274270A000077583	27/08/2019	55417	
AXG0877	274270A000077552	23/08/2019	76331	
AXY0214	274270A000077440	23/08/2019	56222	
AYD8313	274270A000077448	23/08/2019	54600	

AZT8774	274270A000077578	26/08/2019	55417	
AZV5507	274270A000077435	23/08/2019	76331	
AZX0807	274270A000077567	23/08/2019	52070	
BAE9182	274270A000077563	23/08/2019	76331	
BAJ2714	274270A000077450	23/08/2019	60501	
BAK5J82	274270A000077584	27/08/2019	55417	
BAN1178	274270A000077432	23/08/2019	76331	
BAO9184	274270A000077438	23/08/2019	76331	
BBJ0931	274270A000077570	23/08/2019	60412	
BCB8469	274270A000077564	23/08/2019	60501	
BCM3710	274270A000077576	26/08/2019	76332	
BCM8204	116100E008039532	23/08/2019	60501	
BDF3B80	274270A000077441	23/08/2019	76331	
BGF4129	274270A000077446	23/08/2019	60501	
CIU3990	116100E008373613	26/08/2019	60501	
CMD9897	274270A000077586	27/08/2019	55680	
EIP6018	274270A000077573	26/08/2019	76332	
EQX8E12	116100E008373324	21/08/2019	60501	
EUK4D73	274270A000077555	23/08/2019	76331	
HRA8107	274270A000077436	23/08/2019	76331	
HSW2339	274270A000077580	27/08/2019	70561	
OPV0473	274270A000077437	23/08/2019	76332	
QQQ9797	274270A000077554	23/08/2019	60501	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

1º. Fica autorizada a concessão de 1(Uma) diária sem pernoite, para o servidor da Câmara Municipal de Arapongas: DANILO HENRIQUE FAGNANI RABITO, CPF: 056.513.589-94, CONTADOR , em razão de viagem para participar do curso Contabilidade Pública pelo TCE/PR, realizado pela escola de gestão Pública do Tribunal de contas do Estado do Paraná, na cidade de Londrina/PR, com previsão de partida as 7:30 horas do dia 05 de setembro de 2019, com retorno às 17:30 horas da mesma data.

Art. 2º. O valor total a ser creditado ao servidor será de R\$94,96 (Noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Arapongas, 05 de Setembro de 2019.



Osvaldo Alves dos Santos

Presidente